

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
Aquisição de Bens

Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2020

Tipo: Menor Preço UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS). APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29/04/2020, até as 08:30h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/04/2020, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DO CREDENCIAMENTO	4
MODELO PROCURAÇÃO.....	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
4. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO.....	8
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	9
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	10
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	10
6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO	12
7. DO JULGAMENTO.....	15
8. DA IMPUGNAÇÃO	16
9. DOS PREÇOS	16
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
11. RECURSOS FINANCEIROS	17
12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	17
13. DO TERMO CONTRATUAL	18
14. DA VIGÊNCIA	18
15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL	18
16. DA RESCISÃO	19
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	26
ANEXO III - MINUTA CONTRATO N° ____/2020.....	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



**PROCESSO DE COMPRA Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS**

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS)**. APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:

Data: 29/04/2020

Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:

Data: 29/04/2020

Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 05 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
NOME EMPRESARIAL
DA LICITANTE
PREGÃO Nº 01/2020 - FMAS
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
NOME EMPRESARIAL
DA LICITANTE
PREGÃO Nº 01/2020 - FMAS
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS). APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017.**

1.2. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2. Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:



MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS.

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 01/2020 - FMAS, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020 - FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS). APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).



e) **Declaração de enquadramento legal das Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/2020 - FMAS.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

3.3. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5. A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas "d" e "e" (documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6. Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:



- a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;
- b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;**
- c) Conter a **MARCA**, quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**
- d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.1.2. Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".

4.2. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**



4.7. O arquivo com os itens para preenchimento no “SISTEMA LICITA”, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: eugenio@agrolandia.sc.gov.br ou rosangela@agrolandia.sc.gov.br.

4.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1. **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

5.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

5.1.3. **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019/2020;

5.1.4. **Alvará de Licença Sanitário** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019/2020;

5.1.4.1. Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

5.1.5. Regularidade Fiscal:

5.1.5.1. **Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.5.3. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de



Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

5.1.5.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.5.5. Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da empresa, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____ e os materiais/serviços são fornecidos de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.
Por ser expressão da verdade, firma o presente. Data e Local.
_____ Nome da Empresa CNPJ Nome e Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.5.5.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.5.5.2. **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

5.1.5.6. **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:



**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____

estabelecida à _____
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.5.7. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____

estabelecida à _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.1.5.8. DECLARAÇÃO DA EMPRESA QUE DISPÕEM DE LOCAL FÍSICO, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, COM ATENDIMENTO EM HORARIO COMERCIAL PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM REALIZAR A RETIRADA DAS CESTAS BÁSICAS.

Obs: Caso a mesma não tenha sede no município de Agrolândia e seja vencedora do certame, A MESMA DEVERÁ DECLARAR, QUE, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, instalará um local devidamente adequado, obedecendo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária, com todos os equipamentos necessários para o devido armazenamento dos itens, com no mínimo 01 funcionário, em período comercial, para a entrega das Cestas Básicas aos usuários da Assistência Social.



5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – Empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) **Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos** previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.3.1. O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;



5.9. Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11. Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, pelo(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

6.6. A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.



6.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.7. Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.8.1. Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances representantes credenciados PRESENTES, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

6.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.11. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.13. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

6.14. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 6.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, conforme consta nos autos do processo.
- 6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21. Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 6.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.
- 6.24. A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 6.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.26. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo



para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, smartphones, entre outros), a qual deverá ser realizada na mesma sala em que ocorre o certame.

6.27. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de equipamentos eletrônicos (celulares, tablets, smartphones, entre outros) e cópias de documentos ilegíveis, em nenhuma das fases do certame.

OBS. 01: FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO FAZER USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (CELULARES, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRE OUTROS) DURANTE A SESSÃO DO CERTAME, SALVO COM PERMISSÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OU DA EQUIPE DE APOIO.

OBS. 02: DEVERÁ SER MANTIDA A ORDEM E A SEGURANÇA DOS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DO CERTAME, PODENDO O(A) PREGOEIRO(A) REQUISITAR A FORÇA POLICIAL, QUANDO NECESSÁRIO.

6.28. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

6.28.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.1.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.



8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.2. Não será admitida a As impugnações interpostas do Edital por intermédio de *fac-símile* ou *via e-mail*, devendo os referidos documentos serem protocolados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia/SC.

8.1.3. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão divulgados no site oficial do Município, para ciência de quaisquer outros interessados.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Agrolândia pagará à empresa licitante vencedora o valor apresentado na proposta de preços.

10.2. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, em até trinta (30) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

10.3. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.4. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será susgado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

10.5. No percentual estipulado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas.



10.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

10.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

10.9. A Prefeitura Municipal de Agrolândia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

10.10. A Prefeitura Municipal de Agrolândia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste EDITAL.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
3000000	Recursos Ordinários

12. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo III**) que independentemente faz parte integrante deste edital.



13. DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Será firmado contrato, minuta (**anexo III**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

13.2. Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.3. O Município de Agrolândia, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei No. 8.666/93;

13.5. É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93;

13.6. O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

15.1. A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.



15.2. A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1. Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.



18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.7. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.


18.9. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

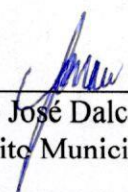
18.11. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Agrolândia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões desta Carta Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

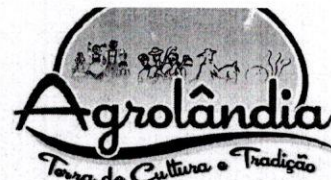
Agrolândia, 13 de Abril de 2020.



Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - FMAS

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS). APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação pretendida, justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R\$
01	80	UNIDADE	05KG DE FARINHA DE TRIGO, 05KG DE ARROZ, 05KG DE AÇÚCAR, 02LITROS DE ÓLEO, 02KG DE FEIJÃO, 01KG DE SAL, 03KG DE MACARRÃO, 01 KG DE CAFÉ EM PÓ, 400GR DE ACHOCOLATADO, 24LITROS DE LEITE INTEGRAL, 01 DZ DE OVOS, 01KG DE FUBA GROSSO, 01 PACOTE DE MOLHO DE TOMATE, 500GR DE MARGARINA, 500GR DE DOCE PARA PASSAR NO PÃO, 500GR DE BOLACHA ÁGUA E SAL, 500GR DE BOLACHA DOCE, 01 LATA GRANDE DE FERMENTO BIOLÓGICO, 01 PACOTE GRANDE DE FERMENTO QUÍMICO, 05KG DE COXA E SOBRECOXA, 01 LATA DE SARDINHA, 01KG DE BANANA COMUM, 01KG DE MAÇÃ COMUM, 03KG DE BATATA COMUM, 01KG DE CENOURA, 01KG DE CEBOLA COMUM, 05 SABONETES, 12 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO COM 60MTS CADA, 05 SABÕES EM BARRA, 02 CREMES DENTAIS, 01 SHAMPOO, 01 LITRO DE	R\$324,49



02	120	UNIDADE	COLORO, 01 LITRO DE DESINFETANTE. 02KG DE TRIGO, 02KG DE ARROZ, 02KG DE AÇÚCAR, 01LT DE ÓLEO, 01KG DE FEIJÃO, 01KG DE SAL, 01KG DE MACARRÃO, 500GR DE CAFÉ EM PÓ, 400GR ACHOCOLATADO, 12 LITROS DE LEITE INTEGRAL, 01 DZ DE OVOS, 01KG DE FUBÁ GROSSO, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE, 500GR DE MARGARINA, 500GR DE DOCE PARA PASSAR NO PÃO, 500GR BOLACHA ÁGUA E SAL, 500GR DE BOLACHA DOCE, 01 LATA PEQUENA DE FERMENTO BIOLÓGICO, 01LATA PEQUENA DE FERMENTO QUÍMICO, 02KG DE COXA E SOBRECOXA, 01 LATA DE SARDINHA, 01KG BANANA COMUM, 01KG DE MAÇÃ COMUM, 01KG DE BATATA COMUM, 01 KG DE CENOURA, 01KG DE CEBOLA COMUM, 03 SABONETES, 04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO COM 60 MTS CADA, 02 SABÕES EM BARRA, 01 CREME DENTAL, 01 SHAMPOO, 01LITRO DE CLORO, 01 L DE DESINFETANTE.	R\$175,7175
				R\$ 500,21

3.2. As características, unidades e quantidades, serão utilizadas como parâmetros para avaliação dos gêneros.

3.3. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de Agrolândia/SC, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria de Assistência Social.

3.4. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

3.5. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente e acondicionados junto com os alimentos formando um único pacote.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR CESTA).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de AGROLÂNDIA/SC, através de seu titular.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao município selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida IMEDIATAMENTE, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos municípios selecionados pela Secretaria de Assistência Social.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo III**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

9.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.



9.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

9.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

9.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

9.8. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

9.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.



9.11. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

9.12. A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9.13. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As contratações serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

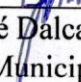
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
3339032030000000000	Gêneros alimentícios
3000000	Recursos Ordinários

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Agrolândia, 13 de Abril de 2020.

URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 - FMAS**

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS). APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **01/2020 - FMAS**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	80	UNIDADE	05KG DE FARINHA DE TRIGO, 05KG DE ARROZ, 05KG DE AÇÚCAR, 02LITROS DE ÓLEO, 02KG DE FEIJÃO, 01KG DE SAL, 03KG DE MACARRÃO, 01 KG DE CAFÉ EM PÓ, 400GR DE ACHOCOLATADO, 24LITROS DE LEITE INTEGRAL, 01 DZ DE OVOS, 01KG DE FUBA GROSSO, 01 PACOTE DE MOLHO DE TOMATE, 500GR DE MARGARINA, 500GR DE DOCE PARA PASSAR NO PÃO, 500GR DE BOLACHA ÁGUA E SAL, 500GR DE BOLACHA DOCE, 01LATA GRANDE DE FERMENTO BIOLÓGICO, 01 PACOTE GRANDE DE FERMENTO QUÍMICO, 05KG DE COXA E SOBRECOXA, 01 LATA DE SARDINHA, 01KG DE BANANA COMUM, 01KG DE MAÇA COMUM, 03KG DE BATATA COMUM, 01KG DE CENOURA, 01KG DE CEBOLA COMUM, 05 SABONETES, 12 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO COM 60MTS CADA, 05 SABÕES EM BARRA, 02 CREMES DENTAIS, 01 SHAMPOO, 01 LITRO DE CLORO, 01 LITRO DE DESINFETANTE.			
02	120	UNIDADE	02KG DE TRIGO, 02KG DE ARROZ, 02KG DE AÇÚCAR, 01LT DE ÓLEO, 01KG DE FEIJÃO, 01KG DE SAL, 01KG DE MACARRÃO, 500GR			



		DE CAFÉ EM PÓ, 400GR ACHOCOLATADO, 12 LITROS DE LEITE INTEGRAL, 01 DZ DE OVOS, 01KG DE FUBÁ GROSSO, 01 PACOTE MOLHO DE TOMATE, 500GR DE MARGARINA, 500GR DE DOCE PARA PASSAR NO PÃO, 500GR BOLACHA ÁGUA E SAL, 500GR DE BOLACHA DOCE, 01 LATA PEQUENA DE FERMENTO BIOLÓGICO, 01LATA PEQUENA DE FERMENTO QUÍMICO, 02KG DE COXA E SOBRECOXA, 01 LATA DE SARDINHA, 01KG BANANA COMUM, 01KG DE MAÇÃ COMUM, 01KG DE BATATA COMUM, 01 KG DE CENOURA, 01KG DE CEBOLA COMUM, 03 SABONETES, 04 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO COM 60 MTS CADA, 02 SABÕES EM BARRA, 01 CREME DENTAL, 01 SHAMPOO, 01LITRO DE CLORO, 01 L DE DESINFETANTE.				
					TOTAL: R\$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: _____

Prazo para entrega: _____

Data, _____

Nome e assinatura do
Representante da Empresa



ANEXO III - MINUTA CONTRATO N° ____/2020

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, Município de Agrolândia - SC, inscrito no CNPJ sob o N° 873.102.582/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (ª) _____, inscrita no CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE POR VENTURA ENCONTRAREM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (ALIMENTOS). APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 05/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

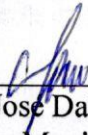
2.1. O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....). O pagamento será em até 30 dias, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme necessidade das Secretarias, sempre precedida da Autorização de Fornecimento, nos locais estabelecido pela Secretaria, sem nenhum custo adicional ao município, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 48 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Pregão Presencial nº 01/2020 - FMAS.....Pág. 28/ 33


Urbano Jose Dalcanale
Prefeito Municipal



4.1. A Contratada, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

4.2. Expedida a Autorização de fornecimento e/ ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c com o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades da Gerência Administrativa da Secretaria de Transportes e Obras, podendo ser :

"a)- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação ."

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

5.1. Início da execução do contrato será a partir da sua assinatura.

5.2. **Término da vigência contratual:** Considerar-se-ão, as seguintes condições mutuamente excludentes, que condicionarão a vigência das relações ora estabelecidas;

5.2.1. Será considerado findo o Contrato quando uma das seguintes situações ocorrer primeiramente:

I - **Entrega do total quantitativo** projetado e nas condições estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

II - **Período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

5.3. O presente Contrato **poderá** ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65 § 1.º da Lei de Licitação).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a 1ª via da respectiva Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



6.3. O pagamento obedecerá a ordem cronológica às entregas efetivas dos materiais, com emissão da respectiva nota fiscal.

6.4. O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
33390320300000000000	Gêneros alimentícios
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
10	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
1	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolandia
2049	Manutencao da Assistencia Social
33390320300000000000	Gêneros alimentícios
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.5. A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.



CLAUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 desta clausula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da **INADIMPLÊNCIA**.

10.2. DAS PENALIDADES

10.2.1. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

- a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 20(vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras aplicará multa em dobro, na forma do item 9.1;

10.3. DAS SANÇÕES

10.3.1. O CONTRATANTE que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de



licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, n.º 109, Centro, Agrolândia, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 04/2020, respeitando o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 01/2020 e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

11.4. O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Agrolândia, _____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Agrolândia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: